



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

quinta-feira, 9 de julho de 2026

Ano XII - Edição nº 01521 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes publica



Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BFE5F2F91C2B378B66A3F3BD9DF67965

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

SUMÁRIO

- DECRETO N.º 426, DE 9 DE JULHO DE 2026. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA FUNCIONÁRIA LILIANE SOUSA BARRETO CARNEIRO DE SOUSA ROCHA, A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO EM PROVIMENTO EFETIVO EM RAZÃO DE APOSENTADORIA NOS TERMOS DO ARTIGO 123, INCISO XXIII, §§ 3º E 4º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, ARTIGO 35, INCISO V DA LEI MUNICIPAL N.º 453/1990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO N.º 427, DE 9 DE JULHO DE 2026. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA FUNCIONÁRIA WICERLANE MARIA DOS ANJOS, A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO EM PROVIMENTO EFETIVO EM RAZÃO DE APOSENTADORIA NOS TERMOS DO ARTIGO 123, INCISO XXIII, §§ 3º E 4º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, ARTIGO 35, INCISO V DA LEI MUNICIPAL N.º 453/1990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO N.º 428, DE 9 DE JULHO DE 2026. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA FUNCIONÁRIA REIJANE SOUSA DA SILVA, A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO EM PROVIMENTO EFETIVO EM RAZÃO DE APOSENTADORIA NOS TERMOS DO ARTIGO 123, INCISO XXIII, §§ 3º E 4º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, ARTIGO 35, INCISO V DA LEI MUNICIPAL N.º 453/1990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO N.º 429, DE 9 DE JULHO DE 2026. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO FUNCIONÁRIO ROSENDO BARRETO SANTANA, A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO EM PROVIMENTO EFETIVO EM RAZÃO DE APOSENTADORIA NOS TERMOS DO ARTIGO 123, INCISO XXIII, §§ 3º E 4º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, ARTIGO 35, INCISO V DA LEI MUNICIPAL N.º 453/1990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO N.º 430, DE 9 DE JULHO DE 2026. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO FUNCIONÁRIO DILSON RIBEIRO DOS SANTOS, A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO EM PROVIMENTO EFETIVO EM RAZÃO DE APOSENTADORIA NOS TERMOS DO ARTIGO 123, INCISO XXIII, §§ 3º E 4º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, ARTIGO 35, INCISO V DA LEI MUNICIPAL N.º 453/1990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2026-IN
- EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CCP-010205/2025
- EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CCP-011501-2021
- RESULTADO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 007/2025.
- RESULTADO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2026
- DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000049.01.02.2025.
- DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000054.01.02.2025.
- DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000060.01.02.2026
- DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000061.01.02.2026.
- DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000062.01.02.2026.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00



DECRETO N.º 426, DE 9 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA FUNCIONÁRIA LILIANE SOUSA BARRETO CARNEIRO DE SOUSA ROCHA, A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO EM PROVIMENTO EFETIVO EM RAZÃO DE APOSENTADORIA NOS TERMOS DO ARTIGO 123, INCISO XXIII, §§ 3º E 4º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, ARTIGO 35, INCISO V DA LEI MUNICIPAL N.º 453/1990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 58, Inciso I e;

CONSIDERANDO o que trata o artigo 123, Inciso XXIII, §§ 3º e 4º da Lei Orgânica do Município de Barra do Mendes, que diz;

§ 3º É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego, ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Lei Orgânica, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

§4º A aposentadoria do servidor público municipal estatutário que, por ausência de regime próprio, vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social, acarreta o rompimento do vínculo com a administração, a vacância do cargo, a vedação da continuidade do servidor no serviço público e autorizando a sua exoneração do município.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDESRua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00

CONSIDERANDO também o que dispõe o artigo 35, Inciso V da Lei Municipal 453/1990, “[...] A *vacância do cargo público decorrerá de: V- aposentadoria*,” e o artigo 36 do mesmo regramento que diz: “[...] a *exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do funcionário ou de ofício*.”.

CONSIDERANDO ainda a decisão proferida no âmbito do Processo Administrativo n.º 000049.01.02.2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 2 de abril de 2026, a funcionária LILIANE SOUSA BARRETO CARNEIRO, portadora do CPF sob n. ***.777.015-**, matrícula funcional sob n. 65, do cargo de Professor Nível III, em razão de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social do INSS.

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo de Professor Nível III, em provimento efetivo, ocupado pela funcionária mencionado no dispositivo anterior, nos moldes do artigo 35, Inciso V da Lei Municipal N.º 453/1990.

Art. 3º - Determina que o conteúdo deste Decreto seja imediatamente comunicado aos setores competentes da Administração Pública para dar cumprimento ao seu inteiro teor, procedendo as alterações cadastrais e imediata baixa da funcionária LILIANE SOUSA BARRETO CARNEIRO, do quadro de servidores estatutários desta municipalidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA, em 9 de julho de 2026.

MANOEL GABRIEL DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00



DECRETO N.º 427, DE 9 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA FUNCIONÁRIA WICERLANE MARIA DOS ANJOS, A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO EM PROVIMENTO EFETIVO EM RAZÃO DE APOSENTADORIA NOS TERMOS DO ARTIGO 123, INCISO XXIII, §§ 3º E 4º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, ARTIGO 35, INCISO V DA LEI MUNICIPAL N.º 453/1990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 58, Inciso I e;

CONSIDERANDO o que trata o artigo 123, Inciso XXIII, §§ 3º e 4º da Lei Orgânica do Município de Barra do Mendes, que diz;

§ 3º É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego, ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Lei Orgânica, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

§4º A aposentadoria do servidor público municipal estatutário que, por ausência de regime próprio, vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social, acarreta o rompimento do vínculo com a administração, a vacância do cargo, a vedação da continuidade do servidor no serviço público e autorizando a sua exoneração do município.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00



CONSIDERANDO também o que dispõe o artigo 35, Inciso V da Lei Municipal 453/1990, “[...] A *vacância do cargo público decorrerá de: V- aposentadoria;*”, e o artigo 36 do mesmo regramento que diz: “[...] a *exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do funcionário ou de ofício.*”.

CONSIDERANDO ainda a decisão proferida no âmbito do Processo Administrativo n.º 000054.01.02.2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a funcionária WICERLANE MARIA DOS ANJOS, portadora do CPF sob n. ***.463.415-**, matrícula funcional sob n. 175472, do cargo de Professor Nível III, em razão de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social do INSS.

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo de Professor Nível III, em provimento efetivo, ocupado pela funcionária mencionado no dispositivo anterior, nos moldes do artigo 35, Inciso V da Lei Municipal N.º 453/1990.

Art. 3º - Determina que o conteúdo deste Decreto seja imediatamente comunicado aos setores competentes da Administração Pública para dar cumprimento ao seu inteiro teor, procedendo as alterações cadastrais e imediata baixa da funcionária WICERLANE MARIA DOS ANJOS, do quadro de servidores estatutários desta municipalidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA, em 9 de julho de 2026.

MANOEL GABRIEL DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00



DECRETO N.º 428, DE 9 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA FUNCIONÁRIA REIJANE SOUSA DA SILVA, A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO EM PROVIMENTO EFETIVO EM RAZÃO DE APOSENTADORIA NOS TERMOS DO ARTIGO 123, INCISO XXIII, §§ 3º E 4º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, ARTIGO 35, INCISO V DA LEI MUNICIPAL N.º 453/1990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 58, Inciso I e;

CONSIDERANDO o que trata o artigo 123, Inciso XXIII, §§ 3º e 4º da Lei Orgânica do Município de Barra do Mendes, que diz;

§ 3º É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego, ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Lei Orgânica, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

§4º A aposentadoria do servidor público municipal estatutário que, por ausência de regime próprio, vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social, acarreta o rompimento do vínculo com a administração, a vacância do cargo, a vedação da continuidade do servidor no serviço público e autorizando a sua exoneração do município.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00



CONSIDERANDO também o que dispõe o artigo 35, Inciso V da Lei Municipal 453/1990, “[...] A *vacância do cargo público decorrerá de: V- aposentadoria;*”, e o artigo 36 do mesmo regramento que diz: “[...] a *exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do funcionário ou de ofício.*”.

CONSIDERANDO ainda a decisão proferida no âmbito do Processo Administrativo n.º 000060.01.02.2026.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 18 de março de 2026, a funcionária REIJANE SOUSA DA SILVA, portadora do CPF sob n. ***.245.875-**, matrícula funcional sob n. 119, do cargo de Professor Nível I, em razão de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social do INSS.

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo de Professor Nível I, em provimento efetivo, ocupado pela funcionária mencionado no dispositivo anterior, nos moldes do artigo 35, Inciso V da Lei Municipal N.º 453/1990.

Art. 3º - Determina que o conteúdo deste Decreto seja imediatamente comunicado aos setores competentes da Administração Pública para dar cumprimento ao seu inteiro teor, procedendo as alterações cadastrais e imediata baixa da funcionária REIJANE SOUSA DA SILVA, do quadro de servidores estatutários desta municipalidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA, em 9 de julho de 2026.

MANOEL GABRIEL DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00



DECRETO N.º 429, DE 9 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO FUNCIONÁRIO ROSENDO BARRETO SANTANA, A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO EM PROVIMENTO EFETIVO EM RAZÃO DE APOSENTADORIA NOS TERMOS DO ARTIGO 123, INCISO XXIII, §§ 3º E 4º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, ARTIGO 35, INCISO V DA LEI MUNICIPAL N.º 453/1990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 58, Inciso I e;

CONSIDERANDO o que trata o artigo 123, Inciso XXIII, §§ 3º e 4º da Lei Orgânica do Município de Barra do Mendes, que diz;

§ 3º É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego, ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Lei Orgânica, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

§4º A aposentadoria do servidor público municipal estatutário que, por ausência de regime próprio, vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social, acarreta o rompimento do vínculo com a administração, a vacância do cargo, a vedação da continuidade do servidor no serviço público e autorizando a sua exoneração do município.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00



CONSIDERANDO também o que dispõe o artigo 35, Inciso V da Lei Municipal 453/1990, “[...] A *vacância do cargo público decorrerá de: V- aposentadoria*,” e o artigo 36 do mesmo regramento que diz: “[...] a *exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do funcionário ou de ofício*.”.

CONSIDERANDO ainda a decisão proferida no âmbito do Processo Administrativo n.º 000061.01.02.2026.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 23 de março de 2026, o funcionário ROSENDO BARRETO SANTANA, portador do CPF sob n. ***.832.145-**, matrícula funcional sob n. 190, do cargo de Agente de Portaria/Vigia, em razão de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social do INSS.

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo de Agente de Portaria/Vigia, em provimento efetivo, ocupado pelo funcionário mencionado no dispositivo anterior, nos moldes do artigo 35, Inciso V da Lei Municipal N.º 453/1990.

Art. 3º - Determina que o conteúdo deste Decreto seja imediatamente comunicado aos setores competentes da Administração Pública para dar cumprimento ao seu inteiro teor, procedendo as alterações cadastrais e imediata baixa do funcionário ROSENDO BARRETO SANTANA, do quadro de servidores estatutários desta municipalidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA, em 9 de julho de 2026.

MANOEL GABRIEL DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00



DECRETO N.º 430, DE 9 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO FUNCIONÁRIO DILSON RIBEIRO DOS SANTOS, A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO EM PROVIMENTO EFETIVO EM RAZÃO DE APOSENTADORIA NOS TERMOS DO ARTIGO 123, INCISO XXIII, §§ 3º E 4º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, ARTIGO 35, INCISO V DA LEI MUNICIPAL N.º 453/1990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 58, Inciso I e;

CONSIDERANDO o que trata o artigo 123, Inciso XXIII, §§ 3º e 4º da Lei Orgânica do Município de Barra do Mendes, que diz;

§ 3º É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego, ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Lei Orgânica, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

§4º A aposentadoria do servidor público municipal estatutário que, por ausência de regime próprio, vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social, acarreta o rompimento do vínculo com a administração, a vacância do cargo, a vedação da continuidade do servidor no serviço público e autorizando a sua exoneração do município.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00



CONSIDERANDO também o que dispõe o artigo 35, Inciso V da Lei Municipal 453/1990, “[...] A *vacância do cargo público decorrerá de: V- aposentadoria;*”, e o artigo 36 do mesmo regramento que diz: “[...] a *exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do funcionário ou de ofício.*”.

CONSIDERANDO ainda a decisão proferida no âmbito do Processo Administrativo n.º 000062.01.02.2026.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 25 de março de 2026, o funcionário DILSON RIBEIRO DOS SANTOS, portador do CPF sob n. ***.043.168-**, matrícula funcional sob n. 158, do cargo de Agente de Portaria/Vigia, em razão de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social do INSS.

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo de Agente de Portaria/Vigia, em provimento efetivo, ocupado pelo funcionário mencionado no dispositivo anterior, nos moldes do artigo 35, Inciso V da Lei Municipal N.º 453/1990.

Art. 3º - Determina que o conteúdo deste Decreto seja imediatamente comunicado aos setores competentes da Administração Pública para dar cumprimento ao seu inteiro teor, procedendo as alterações cadastrais e imediata baixa do funcionário DILSON RIBEIRO DOS SANTOS, do quadro de servidores estatutários desta municipalidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA, em 9 de julho de 2026.

MANOEL GABRIEL DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0115012026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2026-IN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0115012026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2026-IN

CONSIDERANDO os elementos constantes no presente processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, devidamente instruído e justificado, tanto quanto à razão da escolha da contratada quanto à compatibilidade do preço praticado com o valor de mercado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação jurídica e regularidade fiscal, bem como preenche as condições necessárias para a celebração do contrato, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Parecer da Agente de Contratação, que concluiu pelo enquadramento da presente contratação na hipótese de Inexigibilidade de Licitação, prevista no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, que atesta a necessidade da contratação, a adequação do imóvel e a compatibilidade do valor da locação com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, que concluiu pela regularidade do procedimento e pelo atendimento das exigências legais para a contratação direta;

No uso das atribuições que me são conferidas pela legislação vigente, especialmente pelo disposto no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2026-IN, nos seguintes termos:**

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00



OBJETO:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EXTENSÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) DO POVOADO DE SÃO BENTO, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES/BA, VISANDO AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.

ENDEREÇO DO IMÓVEL:

Rua Maximínio Amorim, nº 39, Bairro Sodrelândia, Barra do Mendes/BA.

CONTRATADA:

AUDRINEIA JUSTINA CAMPOS – CPF nº 796.xxx.xxx-91.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

12 (doze) meses.

VALOR MENSAL:

R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

VALOR GLOBAL:

R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade ao presente ato e ao respectivo contrato, mediante publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município, em observância ao disposto no art. 72, parágrafo único, e no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Barra do Mendes - BA, 17 de junho de 2026.

Manoel Gabriel dos Santos

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2026-IN
EXTRATO DE CONTRATO Nº CIN0115012026

Inexigibilidade de Licitação nº: 032/2026-IN

Fundamento Legal: Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nº do Contrato: CIN0115012026

Processo Administrativo: 0115012026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES – CNPJ nº 13.702.238/0001-00.

Contratada: AUDRINEIA JUSTINA CAMPOS – CPF nº 796.xxx.xxx-91.

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EXTENSÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) DO POVOADO DE SÃO BENTO, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES/BA, VISANDO AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.

Endereço do Imóvel: Rua Maximínio Amorim, nº 39, Bairro Sidrolândia, Barra do Mendes/BA.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Mensal: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Valor Global: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Data da Assinatura: 17 de junho de 2026.

Barra do Mendes - BA, 17 de junho de 2026.

Manoel Gabriel dos Santos

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00**Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº CCP-010205/2025**

Partes PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, CNPJ/MF Nº 13.702.238/0001-00 e Empresa GEDUCA-GESTÃO EDUCACIONAL SOCIEDADE SIMPLES, inscrita no CNPJ sob o nº 57.744.110/0001-85. Objeto: O Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses, a contar de 01 de julho de 2026, vigendo até 01 de dezembro 2026, fundamento no art. 125, da Lei nº 14.133/2021. Do Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações. Dos Prestação de serviços combinados de escritório a apoio administrativo junto à Secretaria Municipal de Educação de Barra do Mendes, visando planejamento de Ações Articuladas para captação de recursos junto ao FNDE, bem como proposta apresentada pela CONTRATADA, Assinam em 01/07/2026: Prefeito Municipal MANOEL GABRIEL DOS SANTOS

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FA80B1C2BD94BE760EEAB800386F1953

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00**RESULTADO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 007/2025.**

CREDENCIAMENTO nº 007/2025. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM/LIMPEZA DE VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DESTES MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES**, após análise da documentação apresentada pela Sr. BISMARQUE JOSE BARBOSA– CPF 108.xxx.xxx-60, a Comissão de Contratação o declara HABILITADO (A), portanto, o CREDENCIADO (A), encontrando-se apto ao fornecimento dos serviços aos quais se propôs. A ata e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes-Ba. Jonas Filho Pereira Bento– Agente de Contratação.

Barra do Mendes-Bahia, 08 de julho de 2026.

Jonas Filho Pereira Bento
Agente de Contratação
Decreto 278/2026

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

CONVOCAÇÃO GERAL DO CREDENCIAMENTO Nº 007/2025.

CREDENCIAMENTO nº 007/2025. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM/LIMPEZA DE VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DESTA MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES**, convoca o (s) CREDENCIADO (S) abaixo indicado (s), para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis assinarem o instrumento contratual, com fulcro no artigo 79 da Lei Federal 14.133/2021: BISMARQUE JOSE BARBOSA– CPF 108.xxx.xxx-60. Jonas Filho Pereira Bento – Agente de Contratação.

Barra do Mendes-Bahia, 08 de julho de 2026.

Jonas Filho Pereira Bento
Agente de Contratação
Decreto 278/2026

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Barra do Mendes-BA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento do Agente de Contratação e Comissão de Contratação, sobre a Sr; BISMARQUE JOSE BARBOSA– CPF 108.xxx.xxx-60, detentor dos itens 1 a 5. Totalizando o valor estimado de **R\$ 62.497,00 (sessenta e dois mil quatrocentos e noventa e sete reais)** Resolve HOMOLOGAR em 08/07/2026, o Município. Barra do Mendes-BA. Manoel Gabriel Dos Santos - Prefeito Municipal.

Barra do Mendes-Bahia, 08 de julho de 2026.

Jonas Filho Pereira Bento
Agente de Contratação
Decreto 278/2026

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO

Credenciamento nº 007/2025 – Contrato nº **010807/2026**. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, Contratado: BISMARQUE JOSE BARBOSA– CPF 108.xxx.xxx-60, Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM/LIMPEZA DE VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES**. Valor global estimado em **R\$ 62.497,00 (sessenta e dois mil quatrocentos e noventa e sete reais)**. Vigência do contrato: 08/07/2026 a 08/07/2027. Manoel Gabriel Dos Santos – Prefeito.

Barra do Mendes-Bahia, 08 de julho de 2026.

Jonas Filho Pereira Bento
Agente de Contratação
Decreto 278/2026

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

RESULTADO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

CREDENCIAMENTO nº 005/2026. Objeto: o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços médicos de controle e assistência na área de saúde, no Centro de Especialidade, visando o atendimento da população usuária da rede pública de saúde do Município de Barra do Mendes – Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Após análise da documentação apresentada por: DANILO SERVIÇOS MEDICOS LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.130.982/0001-40, a Comissão de Contratação o declara HABILITADO (A), portanto, o CREDENCIADO (A), encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou. A ata e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes. Jonas Filho Pereira Bento – Agente de Contratação.

Barra do Mendes-Bahia, 19 de junho de 2026.

Jonas Filho Pereira Bento
Agente de Contratação
Decreto 278/2026

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00**CONVOCAÇÃO GERAL DO CREDENCIAMENTO Nº005/2026**

CREDENCIAMENTO nº 005/2026 Objeto: o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços médicos de controle e assistência na área de saúde, no Centro de Especialidade, visando o atendimento da população usuária da rede pública de saúde do Município de Barra do Mendes – Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Convoca o (s) CREDENCIADO (S) abaixo indicado (s), para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis assinarem o instrumento contratual, com fulcro no artigo 79 da Lei Federal 14.133/2021 .Decreto Municipal nº 223 de 20 de Dezembro de 2023 e Decreto Municipal nº 206 de 23 de Dezembro de 2024: **DANILO SERVIÇOS MEDICOSLTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº14.130.982/0001-40 .Jonas Filho Pereira Bento – Agente de Contratação.

Barra do Mendes-Bahia, 19 de junho de 2026.

Jonas Filho Pereira Bento
Agente de Contratação
Decreto 278/2026

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Barra do Mendes-BA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento do Agente de Contratação e Comissão de Contratação, sobre a empresa: DANILO SERVIÇOS MEDICOS LTDA -CNPJ Nº 14..130.982/0001-40 , detentora dos item 1 totalizando o valor estimado global é de R\$ 190.000,00(cento e noventa mil reais). Conforme CREDENCIAMENTO 005/2026. Resolve HOMOLOGAR em 19/06/2026, o Município. Barra do Mendes-BA. Manoel Gabriel Dos Santos - Prefeito Municipal.

Barra do Mendes-Bahia, 19 de junho de 2026.

Jonas Filho Pereira Bento
Agente de Contratação
Decreto 278/2026

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO

Credenciamento nº 005/2026 – Contrato nº 011806/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, CNPJ: 13.702.238/0001-00. Contratado: DANILO SERVIÇOS MEDICOS LTDA -CNPJ Nº 14.130.982/0001-40 .Objeto:O credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços médicos de controle e assistência na área de saúde, no Centro de Especialidade, visando o atendimento da população usuária da rede pública de saúde do Município de Barra do Mendes – Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Valor estimado global é de R\$190.000,00(cento e noventa mil reais). Data de assinatura 19/06/2026. Vigência do contrato: 19/06/2026 a 19/06/2027. Manoel Gabriel Dos Santos – Prefeito.

Barra do Mendes-Bahia, 19 de junho de 2026.

Jonas Filho Pereira Bento
Agente de Contratação
Decreto 278/2026

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Outros



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 Cep. 44.990-000

Tel.: (74) 3654-1189 – CNPJ. 13.702.238/0001-00

PROCESSO Nº 000049.01.02.2025**INTERESSADO:** *Liliane Sousa Barreto Carneiro - ***777015** - 65***OBJETO/ASSUNTO:** *Exoneração (art. 123, Inciso XXIII, §§ 3º e 4º da Lei Orgânica); Declaração de vacância do cargo público em provimento efetivo (art. 35, Inciso V da Lei Municipal 453/1990); Passivos trabalhista.*

DECISÃO

Trata-se de representação do próprio município em que argui sobre o descumprimento do artigo 123, Inciso XXIII, parágrafos terceiro e quarto da Lei Orgânica praticado indiretamente pela funcionária Liliane Sousa Barreto Carneiro, Professora, matrícula funcional 65, após o deferimento de aposentadoria através do Regime Geral de Previdência Social em benefício da referida servidora conforme demonstra a Certidão emitida pelo sistema DATAPREV e juntado nos autos a folhas 4.

Diante da exposição dos fatos e fundamentos legais apresentados na inicial, foi encaminhado o feito à Procuradoria Geral do município para análise da legalidade dos atos praticados e manifestação, conforme legislação vigente. O Órgão se manifestou dentro do prazo legal de acordo com o determinado no artigo 46d a Lei Estadual N.º 12209/2011, através de Pareceres Jurídico juntados a folhas 60 a 66 e 93 a 100.

Pois bem, instada a sem manifestar mediante defesa prévia (fls. 46-47) a funcionária alegou que não efetuou os saques do benefício de aposentadoria e que, portanto, o processo não deveria prosseguir em seus trâmites, alegando ser incabível qualquer iniciativa de exoneração ressaltando que o fato gerador da aposentadoria, o saque, não havia sido efetuado, anexando junto a defesa o documento de Histórico de Créditos e o documento de comprovante de protocolo de requerimento, ambos expedidos pelos sistemas do INSS. Solicitada a se pronunciar sobre o feito a Procuradoria Geral do Município de Barra do Mendes indicou a necessidade de intimação da interessa para que apresenta-se, nos

1

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 Cep. 44.990-000

Tel.: (74) 3654-1189 – CNPJ. 13.702.238/0001-00

termos do artigo 50 da Lei Estadual N.º 12.209/2011, dentro de prazo determinado, documentação comprobatória de revisão ou cancelamento de benefício de aposentadoria e após protocolo da documentação requerida suspensão dos trâmites processuais por trinta dias, novamente instada a se manifestar a funcionária ou seu patrono não apresentaram dentro do prazo legal os documentos indicados no Parecer Jurídico (fls. 72).

Este é o breve relatório, DECIDO.

Diante do exposto e considerando o que consta nos autos, especialmente a manifestação da Procuradoria Geral do município e o não atendimento, pela interessada, à solicitação de apresentação de prova documental do requerimento de cancelamento de benefício de aposentadoria junto ao INSS, nos termos do Parecer Jurídico, DETERMINO a exoneração da servidora Liliane Sousa Barreto Carneiro, Professora, matrícula funcional 65, a partir de 2 de abril de 2026, com fundamento no artigo 123, Inciso XXIII, parágrafos terceiro e quarto da Lei Orgânica do município de Barra do Mendes.

Declaro, ainda, a vacância do cargo público efetivo de Professora Nível III ocupado pela funcionária, nos termos do artigo 35, Inciso V da Lei Municipal N.º 453/1990.

Determino ainda que, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças adote as providências necessárias para a realização dos tramites e baixa cadastral da funcionária, bem como efetue o pagamento de eventuais verbas rescisórias a que a interessada fizer jus, observada a legislação vigente.

Publique-se, cumpra-se.

Barra do Mendes/BA, quinta-feira, 26 de março de 2026.


MANOEL GABRIEL DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDESRua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00**PROCESSO Nº 000054.01.02.2025****INTERESSADO:** Wicerlane Maria dos Anjos – [REDACTED] - 175472**OBJETO/ASSUNTO:** Exoneração (art. 123, Inciso XXIII, §§ 3º e 4º da Lei Orgânica); declaração de vacância do cargo público em provimento efetivo (art. 35, Inciso V da Lei Municipal n.º 453/1990); Passivos trabalhista.

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo instaurado sob número 000054.01.02.2025, em razão da informação constante em certidão expedida pelo DATAPREV/INSS, dando conta da concessão de aposentadoria por tempo de serviço de professor à servidora Wicerlane Maria dos Anjos, sob o Regime Geral de Previdência Social. O procedimento foi motivado pelo dever legal de autotutela da Administração Pública, diante de indícios de descumprimento da legislação vigente, especialmente o disposto no art. 123, inciso XXIII, §§ 3º e 4º, da Lei Orgânica Municipal.

Diante dos fatos, o Município no âmbito do referido processo notificou a servidora para que apresentasse defesa prévia no prazo legal, restando inerte, conforme comprovam as certidões de decurso de prazo juntadas às folhas 42 e 80 dos autos. A Procuradoria Geral do Município, por sua vez, apresentou manifestação tempestivamente, nos termos do Parecer Jurídico acostado às folhas 67 a 75.

Considerando o reconhecimento da aposentadoria por tempo de serviço de professor, a ausência de manifestação da interessada e o teor do Parecer Jurídico, que ora adoto integralmente como razões de decidir, declaro, nos termos do artigo 123, Inciso XXIII, §§ 3º e 4º da Lei Orgânica, a exoneração da servidora Wicerlane Maria dos Anjos do cargo de provimento efetivo, a vacância do cargo de Professor Nível III, nos termos do artigo 35, Inciso V da Lei Municipal N.º 453/1990, bem como determino a baixa cadastral, o pagamento das verbas rescisórias devidas e a adoção das demais providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento desta decisão.

Publique-se. Cumpra-se.

Barra do Mendes/BA, 9 de julho de 2026.


MANOEL GABRIEL DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00



PROCESSO Nº 000060.01.02.2026

INTERESSADO: Reijane Sousa da Silva – [REDACTED] - 119

OBJETO/ASSUNTO: Exoneração (art. 123, Inciso XXIII, §§ 3º e 4º da Lei Orgânica); declaração de vacância do cargo público em provimento efetivo (art. 35, Inciso V da Lei Municipal n.º 453/1990); Passivos trabalhista.

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo instaurado sob número 000060.01.02.2026, em razão da informação constante em Carta de Concessão de Benefício junto nos autos do processo a folhas de número 6 até 9, dando conta da concessão de aposentadoria por tempo de serviço de professor ao(a) servidor(a) Reijane Sousa da Silva, sob o Regime Geral de Previdência Social. O procedimento foi motivado pelo dever legal de autotutela da Administração Pública, diante de indícios de descumprimento da legislação vigente, especialmente o disposto no art. 123, inciso XXIII, §§ 3º e 4º, da Lei Orgânica Municipal.

O(A) interessado(a) registrou na inicial, protocolada em 18 de março de 2026, que dispensa consulta para manifestação no âmbito deste processo, sem prejuízo aos trâmites administrativos, conforme consta às folhas 5 dos autos. A Procuradoria Geral do Município, por sua vez, apresentou manifestação tempestivamente, nos termos do Parecer Jurídico acostado às folhas 39 a 44.

Considerando o reconhecimento da aposentadoria por tempo de serviço de professor e o teor do Parecer Jurídico, que ora adoto integralmente como razões de decidir, declaro, nos termos do artigo 123, Inciso XXIII, §§ 3º e 4º da Lei Orgânica, a partir de 18 de março de 2026, a exoneração do(a) servidor(a) Reijane Sousa da Silva do cargo de provimento efetivo, a vacância do cargo de Professor Nível I, nos termos do artigo 35, Inciso V da Lei Municipal N.º 453/1990, bem como determino a baixa cadastral, o pagamento das verbas rescisórias devidas e a adoção das demais providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento desta decisão.

Publique-se. Cumpra-se.

Barra do Mendes/BA, 9 de julho de 2026.


MANOEL GABRIEL DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00



PROCESSO Nº 000061.01.02.2026

INTERESSADO: Rosendo Barreto Santana – [REDACTED] - 190

OBJETO/ASSUNTO: Exoneração (art. 123, Inciso XXIII, §§ 3º e 4º da Lei Orgânica);
declaração de vacância do cargo público em provimento efetivo (art. 35, Inciso V da Lei
Municipal n.º 453/1990); Passivos trabalhista.

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo instaurado sob número 000061.01.02.2026, em razão da informação constante em Carta de Concessão de Benefício junto nos autos do processo a folhas de número 6 até 9, dando conta da concessão de aposentadoria por idade ao(a) servidor(a) Rosendo Barreto Santana, sob o Regime Geral de Previdência Social. O procedimento foi motivado pelo dever legal de autotutela da Administração Pública, diante de indícios de descumprimento da legislação vigente, especialmente o disposto no art. 123, inciso XXIII, §§ 3º e 4º, da Lei Orgânica Municipal.

Diante dos fatos, o Município no âmbito do referido processo notificou (o)a servidor(a) para que apresentasse defesa prévia no prazo legal, restando inerte, conforme comprovam as certidões de decurso de prazo juntadas às folhas 36 e 40 dos autos. A Procuradoria Geral do Município, por sua vez, apresentou manifestação tempestivamente, nos termos do Parecer Jurídico acostado às folhas 43 a 48.

Considerando o reconhecimento da aposentadoria por idade, a ausência de manifestação do(a) interessado(a) e o teor do Parecer Jurídico, que ora adoto integralmente como razões de decidir, declaro, nos termos do artigo 123, Inciso XXIII, §§ 3º e 4º da Lei Orgânica, a partir de 23 de março de 2026, a exoneração do(a) servidor(a) Rosendo Barreto Santana do cargo de provimento efetivo, a vacância do cargo de Agente de Portaria, nos termos do artigo 35, Inciso V da Lei Municipal N.º 453/1990, bem como determino a baixa cadastral, o pagamento das verbas rescisórias devidas e a adoção das demais providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento desta decisão.

Publique-se. Cumpra-se.

Barra do Mendes/BA, 9 de julho de 2026.


MANOEL GABRIEL DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

**PROCESSO Nº 000062.01.02.2026****INTERESSADO:** *Dilson Ribeiro dos Santos* – [REDACTED] - 158**OBJETO/ASSUNTO:** *Exoneração (art. 123, Inciso XXIII, §§ 3º e 4º da Lei Orgânica); declaração de vacância do cargo público em provimento efetivo (art. 35, Inciso V da Lei Municipal n.º 453/1990); Passivos trabalhista.*

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo instaurado sob número 000062.01.02.2026, em razão da informação constante em Carta de Concessão de Benefício junto nos autos do processo a folhas de número 6 até 9, dando conta da concessão de aposentadoria por idade ao(a) servidor(a) Dilson Ribeiro dos Santos, sob o Regime Geral de Previdência Social. O procedimento foi motivado pelo dever legal de autotutela da Administração Pública, diante de indícios de descumprimento da legislação vigente, especialmente o disposto no art. 123, inciso XXIII, §§ 3º e 4º, da Lei Orgânica Municipal.

O(A) interessado(a) registrou na inicial, protocolada em 25 de março de 2026, que dispensa consulta para manifestação no âmbito deste processo, sem prejuízo aos trâmites administrativos, conforme consta às folhas 5 dos autos. A Procuradoria Geral do Município, por sua vez, apresentou manifestação tempestivamente, nos termos do Parecer Jurídico acostado às folhas 38 a 43.

Considerando o reconhecimento da aposentadoria por idade e o teor do Parecer Jurídico, que ora adoto integralmente como razões de decidir, declaro, nos termos do artigo 123, Inciso XXIII, §§ 3º e 4º da Lei Orgânica, a partir de 25 de março de 2026, a exoneração do(a) servidor(a) Dilson Ribeiro dos Santos do cargo de provimento efetivo, a vacância do cargo de Agente de Portaria/Vigia, nos termos do artigo 35, Inciso V da Lei Municipal N.º 453/1990, bem como determino a baixa cadastral, o pagamento das verbas rescisórias devidas e a adoção das demais providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento desta decisão.

Publique-se. Cumpra-se.

Barra do Mendes/BA, 9 de julho de 2026.


MANOEL GABRIEL DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº CCP-011501-2021

Partes PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, CNPJ/MF Nº 13.702.238/0001-00 e Empresa VITÓRIA SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ nº 12.398.727/0001-58 Objeto: O Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 06 de julho de 2026, vigendo até 07 de julho de 2027, fundamento no art. 125, da Lei nº 14.133/2021. Do Valor: R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatro centos) Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações. Dos Serviços: Serviços de coleta, transporte e destinação final do lixo, bem como proposta apresentada pela CONTRATADA, Serviços de acondicionamento, coleta, transporte tratamento e destinação final de resíduos de saúde dos GRUPOS A, B e E. Os resíduos sólidos hospitalares. Assinam em 06/07/2026: Prefeito Municipal MANOEL GABRIEL DOS SANTOS

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BFE5F2F91C2B378B66A3F3BD9DF67965